



PORTARIA Nº 017/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação e o regulamento do Projeto “Capacifarma” e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO a importância da educação continuada para a valorização da classe farmacêutica;

CONSIDERANDO a importância de capacitar os profissionais para qualificar a assistência farmacêutica prestada à sociedade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto “Capacifarma”, conforme estabelecido no anexo I desse documento.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória (ES), 02 de março de 2017.

DR. GILBERTO DA PENHA DUTRA
PRESIDENTE DO CRF-ES



ANEXO I:

1) APRESENTAÇÃO DO PROJETO E OBJETIVO:

O Conselho Regional de Farmácia, Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional, tem como um dos principais valores a assistência farmacêutica de qualidade e o farmacêutico qualificado pode facilitar o acesso à saúde pela população. Para tornar de fato a Farmácia um Estabelecimento de Saúde, como prevê a Lei nº. 13.021/14, precisamos ter profissionais treinados para atender a demanda e mostrar o valor do farmacêutico para saúde pública e assim a Farmácia ser reconhecida como ponto de atenção primária ao usuário.

Além do setor de Farmácia, o farmacêutico possui uma ampla rede de áreas de atuação, que requerem capacitação, uma vez que a graduação não aborda todos os temas praticados nas diversas áreas.

Dentro desse contexto, foi proposto esse projeto que consiste na aplicação de cursos de forma contínua e com temas relevantes das diversas áreas da profissão farmacêutica a fim de contribuir para a qualificação do profissional e melhoria da assistência farmacêutica.

2) PÚBLICO- ALVO:

Farmacêuticos inscritos no CRF-ES.

3) JUSTIFICATIVA

Capacitar profissionais para o mercado de trabalho e oferecer à população uma assistência farmacêutica de qualidade.

4) METODOLOGIA

Curso com aulas teórico-práticas com utilização de material visual, slides, impressos, etc.



5) TEMAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Os cursos serão elaborados pelas Comissões Assessoras Especializadas e/ou pela Comissão de Eventos do CRF-ES, abordando temas das diversas áreas como: Farmácia, Magistral, Hospitalar e Oncologia, Análises Clínicas, Logística Farmacêutica, Estética, Saúde Pública, Prescrição Farmacêutica, Ensino, entre outras.

6) CRONOGRAMA

Trata-se de um projeto contínuo com pelo menos um curso por mês, com carga horária definida especificamente para cada curso, ministrados durante a semana, no período diurno ou noturno.

Os cursos serão ministrados em Vitória e no Interior, quando for o caso, em local a ser definido, mas que atenda a demanda dos participantes.

Após o término de cada curso serão realizadas pesquisas de satisfação, a fim de atender as futuras expectativas do público alvo.

7) MINISTRANTES/CORPO DOCENTE

Os ministrantes serão indicados pelos membros das Comissões Assessoras do CRF-ES ou pela Diretoria, para aplicação do curso voluntariamente.

Os nomes indicados serão aprovados pela Diretoria do CRF-ES.

No final do curso os ministrantes receberão um Certificado de relevantes serviços prestados à classe farmacêutica.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

O CRF-ES poderá fazer parcerias com Instituições de Ensino, Sociedades Profissionais, entre outras Instituições Públicas ou Privadas para realização dos cursos.



As eventuais despesas com diárias, combustíveis, passagens, entre outras, para os ministrantes dos cursos, serão de responsabilidade do CRF-ES, desde que autorizadas pela Diretoria ou Presidência do Conselho, e mediante análise orçamentária do Órgão.

É vedado a quaisquer das Comissões Assessoras do CRF-ES ou a quaisquer de seus membros, assumir compromisso financeiro ou material em nome do CRF-ES, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria ou da Presidência do CRF-ES.

**DR. GILBERTO DA PENHA DUTRA
PRESIDENTE DO CRF-ES**